

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

O objeto em questão será a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calceteiro, confecção de meio fio com máquina extrusora, confecção de calçadas com paver, serviço de limpeza em terrenos, para atender a demanda das secretarias e departamento do Município de Xaxim/SC.

O prazo da contratação será de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja comprovado sua vantajosidade.

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade de medida	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de Limpeza Urbana em terrenos, pátios, canteiros, entre outros locais públicos, sendo prestado serviço de roçada, capina, poda, com uso de enxada ou roçadeira. Terrenos com ou sem declive.	M²	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
2	Serviço de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M²	5.000	R\$ 29,86	R\$ 149.300,00
3	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora, tamanho de 17cm de espessura, 15cm de altura, 5cm de enterrado na via e 13cm no topo, com fornecimento de concreto usinado FCK 25,00 MPA.	Metro linear	4.500	R\$ 40,90	R\$ 184.050,00
4	Serviço de confecção de calçada com paver, lajotas e afins, sem o fornecimento de material com uso de ferramentas próprias da empresa.	M²	2.500	R\$ 28,07	R\$ 70.175,00
					R\$ 421.425,00

A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar do mesmo objeto licitado.

A presente contratação dos serviços licitados de uso recorrente para manutenção das ruas, calçadas e outros espaços públicos através da modalidade de registro de preço.

O registro de preços dos serviços já citados seria a solução mais eficiente e atenderia as necessidades da secretaria de Infraestrutura do município, se tratando de manutenções preventivas e corretivas proporcionando condições adequadas aos munícipes que utilizam os espaços públicos, em todos os locais de atendimento à população.

Destarte, justifica-se a presente contratação para garantir a continuidade do bem-estar de todos os munícipes, servidores e usuários dentro das instalações prediais.

Requisitos da contratação

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar aqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

Para ser contratado, no mínimo deve ser comprovado que:

I - A empresa deve possuir os equipamentos em boas condições de funcionamento e segurança;

II - A empresa deve estabelecer itinerários e horários que atendam as demandas do município;

III - A empresa deve prezar pela qualidade da prestação do serviço oferecido.

IV - Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

V - A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas.

VI - Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:

1. Para os Serviços de Assentamento com pedras irregulares, confecção de calçadas com paver, confecção de meio-fio com máquina extrusora:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a.1 *Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;*

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha prestado serviços

compatíveis ao licitado em um mínimo de 30%, para todos os produtos/serviços que participar.

2. Para os Serviços de limpeza em terrenos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha prestado serviços compatíveis ao licitado em um mínimo de 30%, para todos os produtos/serviços que participar.

PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, CONFEÇÃO DE CALÇADAS COM PAVER, CONFEÇÃO DE MEIO-FIO COM MÁQUINA EXTRUSORA, SERÁ EXIGIDO A COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

a.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

b) Atestado de capacidade técnica, ou acervo, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços compatíveis ao licitado com no mínimo 30% (cinquenta por cento) em serviços como Execução de Obra de pavimentação urbana.

c) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS.

c.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor);

d) Comprovação de equipe técnica composta de no mínimo:

• 02 profissionais legalmente registrados/contratados pela empresa licitante para atender a demanda do município.

d.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

d.2) Comprovação de certificação da equipe técnica nas NR18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;

EXECUÇÃO DO OBJETO:

• Os serviços deste processo deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade, como: ferramentas, máquinas e EPI's, e deve o contratado possuir número de funcionários suficientes para atendimento as demandas deste processo licitatório sem que haja sobrecarga horária.

• Os serviços deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município

- Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada.

- Para a prestação dos serviços contratados as empresas deverão ter os seus próprios kits de ferramentas de uso diário completos.

- Os materiais para a execução do serviço relacionado ao assentamento e conserto de calçamento (terra, pedra, pedrisco...) serão fornecidos pela Prefeitura, exceto o fornecimento de ferramentas, equipamentos e de EPI's adequados para os trabalhadores, que serão de responsabilidade do licitante vencedor.

- Os serviços de confecção de meio fio serão prestados conforme modelo anexo, onde constam as especificações do produto, o qual deve ser enterrado na via e fabricado de acordo com o exigido pela Contratante, sendo que será fiscalizado a execução dos mesmos pelo fiscal do contrato.

- Os materiais referentes ao serviço de confecção de meio fio, como: areia, cimento, concreto usinado, pedrisco entre outros, serão de responsabilidade da licitante vencedora, bem como do transporte da máquina ao local de execução do serviço.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada.

- O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

- Se a CONTRATADA não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

- A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

- Quando da necessidade de emissão de documento de Responsabilidade Técnica do Serviço, a vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o município pela emissão do documento.

- Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

- Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

- Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

- Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

- A CONTRATADA quando da prestação de serviço por hora, deverá apresentar ao Fiscal do contrato relatório para cada serviço executado, contendo o local, dia, quantidade de horas, relação dos profissionais que executaram os serviços, devidamente assinado pelo responsável pelo local da prestação do serviço, bem como relatório fotográfico “antes e depois” do local, para após sua aprovação emitir a NOTA FISCAL para pagamento.

- Modelo de PLANILHA a ser preenchida e assinada pela equipe técnica para comprovação dos serviços prestados, que deve acompanhar relatório fotográfico e nota fiscal segue ao final deste termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.
- Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.
- Fornecer EPI's adequados para os funcionários.
- Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.
- Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- Para os Serviços de Assentamento com pedras irregulares, confecção de calçada com paver, confecção de meio-fio com máquina extrusora e confecção de instalação da placa de identificação de rua completa, a empresa deve emitir a ART para o serviço.

Obrigações do contratado:

- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário quando for o caso, para execução do objeto;
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

Para a gestão do objeto designa-se a secretária da pasta solicitante Leandra Brandelero Boff, matrícula nº 9202

O responsável pela fiscalização o servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448.

O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal e mediante relatório.

O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das

propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

A contratação será efetuada através de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico registro de preço, menor preço por Item, possibilitando uma maior participação dos fornecedores e maior competitividade entre os mesmos.

A estimativa de quantidade está definida com base no histórico usado no processo anterior utilizado pela Secretaria municipal, para atender as demandas do Município. Com quantidade estimada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração

O valor da contratação foi estimado com base em pesquisas feitas diretamente com fornecedores, os quais foram escolhidos por serem participantes de processos anteriores e estarem dispostos a fornecer o orçamento solicitado e em sites de empresas que prestam os serviços já citados, sendo sugerido lançar o processo licitatório com base na média entre os preços coletados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: 01 - Município de Xaxim
Órgão de Governo: 07 – Secretaria de Infraestrutura.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.22.00.00.00 (49/2024)

A entrega será no local especificado na solicitação de fornecimento.

Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes neste termo.

Xaxim/SC, 20 de setembro de 2024

Andressa Ozelame
Departamento de Compras